



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 061/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: Aprova Planta de Desmembramento e dá outras providências.

O Senhor **PAULO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o inciso II do Parágrafo único do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Planta de Desmembramento do Lote 06-A da Quadra B do Loteamento Maringá, situado a Rua São Lourenço da Mata, em Lotes 06 e 07 da mesma Quadra e Loteamento. No Município da Ilha de Itamaracá-PE.

Art. 2º. O Desmembramento, ora aprovado, possui as seguintes características: **Lote 06-A**, ao Norte, limita-se com a Rua São Lourenço da Mata, medindo 30,00m (trinta metros lineares); ao Sul, limita-se o Lote 13 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 30,00m (trinta metros lineares); ao Leste, limita-se com o lote 08 da mesma quadra, medindo 19,50m (dezenove metros lineares e cinquenta centímetros lineares); ao Oeste, limita-se com avenida João Pessoa Guerra, medindo 22,00m (vinte e dois metros lineares), perfazendo uma Área Total de 622,00m² (seiscentos e vinte e dois metros quadrados). **Lote 06**, ao Norte, limita-se com a Rua São Lourenço da Mata, medindo 15,00m (quinze metros lineares); ao Sul, limita-se com parte do Lote 13 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 15,00m (quinze metros lineares); ao Leste, limita-se com o lote 07 da mesma quadra, medindo 20,75m (vinte metros lineares e setenta e cinco centímetros lineares); ao Oeste, limita-se com Avenida João Pessoa Guerra, medindo 22,00m (vinte e dois metros lineares), perfazendo uma Área Total de 320,00m² (trezentos e vinte metros quadrados) **Lote 07**, ao Norte, limita -se com a Rua São Lourenço da Mata, medindo 15,00m (quinze metros lineares); ao Sul, limita-se com parte do Lote 13 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 15,00m (quinze metros lineares); ao Leste, limita-se com o lote 08 da mesma quadra, medindo 19,50m (dezenove metros lineares e cinquenta centímetros lineares); ao Oeste, limita-se com o lote 06 da mesma quadra e loteamento, medindo 20,75m (vinte metros lineares e setenta e cinco centímetros lineares), perfazendo uma Área Total de 301,87m² (trezentos e um metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados).



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 25 de janeiro de 2022.

PAULO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá